



Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago

Procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários - PREVPAP

No procedimento concursal em vigor o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

Avaliação Curricular = (Habilitações académicas + 2Experiência Profissional + Formação Profissional+ Tempo de serviço na função desempenhada): 5.

Habilitação Académica	
20 valores	Doutoramento
18 valores	Pós-graduação/Mestrado
16 valores	Nível habilitacional exigido Licenciatura

Experiência Profissional	
20 valores	Com experiência de 8 anos ou mais
18 valores	Com experiência superior a 5 anos e inferior a 8 anos
16 valores	Com experiência inferior a 5 anos

Ano Letivo 2019/20

Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'iago

Formação Profissional	
20 valores	Formação relacionada com a área funcional com mais de 60 horas
18 valores	Formação relacionada com a área funcional com menos de 60 horas
14 valores	Formação indirectamente relacionada com a área funcional com igual ou mais de 60 horas
12 valores	Formação indirectamente relacionada com a área funcional com menos de 60 horas
10 valores	Sem formação

Tempo de serviço no período anterior no exercício de funções caracterizadas pelo posto de trabalho a preencher	
20 valores	Com experiência de 8 anos ou mais
18 valores	Com experiência superior a 5 anos e inferior a 8 anos
16 valores	Com experiência inferior a 5 anos

A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A classificação quantitativa obtida no método de seleção terá a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% (AC)$$

A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego



Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago

da fórmula do ponto 12.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, dará lugar a exclusão do(a) candidato(a).

A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.